

**PORTARIA CRCSC N.º 040, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Institui a Comissão da Revista Catarinense da Ciência Contábil – RCCC e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a RCCC é uma publicação contínua do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e tem como missão divulgar a produção científica na área de Contabilidade, produzida por professores, pesquisadores, alunos e profissionais do Brasil e do exterior, selecionada com base na qualidade e na contribuição para o desenvolvimento e disseminação do conhecimento nesse campo;

Considerando que os trabalhos devem ser analisados quanto ao escopo (inovação), a profundidade e a clareza das ideias apresentadas, bem como à acessibilidade aos leitores - professores, executivos, estudantes e estudiosos da Contabilidade de forma geral;

Considerando a necessidade de o CRCSC contar com responsáveis por receber, avaliar, direcionar os artigos para os avaliadores *ad hoc* e emitir parecer final de aprovação para publicação de artigos na RCCC, de forma a prezar pela relevância dos temas abordados e pelos padrões de qualidade desejáveis a esse tipo de publicação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão da Revista Catarinense da Ciência Contábil - RCCC.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

<b>INTEGRANTES</b>		
Higo Henrique Mariano da Silva	SC-039472/O	Coordenador
Rogério João Lunkes	SC-022521/O	Editor-chefe
Luiz Alberton	SC-024005/O	Membro Interno
Jaime Elias Vieira	SC-044662/O	Membro Externo
Eli Oliveira de Souza	SC-006876/O	Membro Externo
André Carlos Einsweiler	SC-044339/O	Membro Externo
Ieda Margarete Oro	SC-017830/O	Membro Externo
Silvio Parodi Oliveira Camilo	RS-042950/O	Membro Externo
Zilton Bartolomeu Martins	SC-031410/O	Membro Externo
Leandro Pinheiro	Matrícula 235	Empregado
Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula 205	Empregado

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I. Avaliar se os artigos científicos abordam assuntos dentro das seguintes áreas: Teoria da Contabilidade, Controladoria,

Contabilidade Financeira, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Internacional, Análise das Demonstrações Contábeis, Finanças, Gestão de Riscos, Mercado de Capitais, Avaliação de Empresas, Instrumentos Financeiros, Governança Corporativa, Contabilidade Ambiental, Balanço Social, Ética, Atuária, Auditoria, Ensino e Aprendizagem, Gestão Estratégica de Custos, Logística, Contabilidade e Flutuações de Preços, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Organizações do Terceiro Setor, Sistemas de Informações Contábeis, Contabilometria, Contabilidade Rural e temas correlatos;

- II. Analisar e Aprovar artigos que sejam originais e inéditos;
- III. Prezar para que os artigos aprovados contenham os seguintes critérios técnicos:
  - a. Introdução (contextualização e objetivos).
  - b. Referencial Teórico (apresenta autores de relevância e fontes de pesquisa como - anais de congresso, revistas científicas, periódicos, etc) nacionais e internacionais.
  - c. Procedimentos Metodológicos (foram conduzidos de maneira a atingir os objetivos do trabalho).
  - d. Síntese dos Resultados (principais resultados alcançados com a pesquisa demonstram relevância e contribuição científica).
  - e. Qualidade da redação.
  - f. Originalidade e interesse científico ou acadêmico.
  - g. Conclusões e alcance dos objetivos.

Parágrafo Único: O conteúdo e a qualidade dos artigos são de responsabilidade dos seus autores e não necessariamente expressam o ponto de vista da Comissão.

**Art. 4º** O CRCSC disponibilizará local para realização das reuniões e os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, receberão diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme disposto na Resolução específica deste Conselho.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 07/03/2022 16:08:45